



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburgues da Costa Junior
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriza Paranhos Cunha
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: John David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Nair Mota Dias - Interina
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Regildo Wanderlay Salomão

considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o Contrato nº 010/2024-SETRAP/GEA, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE e a empresa **DFRANCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.506.424/0001-71, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem, calçadas, no município de Oiapoque/AP.

Considerando os dispositivos nos artigos 66 e 67 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 010/2024-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes:

Nome	Matrícula
Luiz Felipe da Silva Travassos	1012726
Marlon Sandro de Alencar Gomes	0098952-5-01

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 28/06/2024.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 04 de julho de 2024
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 62408

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 053/2024 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o contido no Processo PRODOC Nº 0042.0906.2171.0001/2024 - ADIN/SETE e no Parecer Jurídico nº 226/2024 - GAB/PGE/AP;

CONSIDERANDO que foi celebrado com o OFICINA ESCOLA DE LUTHERIA DA AMAZÔNIA - OELA (CNPJ nº 03.470.157/0001-79), o Termo de Fomento nº 002/2024 - SETE com objeto neles especificados;

CONSIDERANDO que a necessidade de designação do Gestor da Parceria, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **DAVID FRANK TENÓRIO DE ALMEIDA** para atuar como Gestor da Parceria, devendo executar a fiscalização da parceira nos termos do que dispõe o artigo 61, da Lei 13.019/2104.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 03 de julho de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
- SETE

Decreto nº 0030/2023-GEA

Protocolo 62238

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 036/2024 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores mencionados, no período de 08 a 09 de julho de 2024, da sede de suas atribuições em Macapá até a comunidade Sete Ilhas no município de Pedra Branca do Amapari, para participar da abertura e aula inaugural do projeto piloto do curso de Condutor de Turismo em Unidades de Conservação. O objetivo é capacitar os moradores das comunidades próximas às unidades de conservação, promovendo assim o desenvolvimento do Turismo de Base Comunitária (TBC) na região.

• **Syntia Machado dos Santos Lamarão** - Secretária de Estado do Turismo;

• **Eliane Camilo da Silva Bastos** - Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Turismo;

• **Rafael Fonseca Marques** - Capitão da Polícia Militar (cedido à SETUR para acompanhar a equipe técnica em seu deslocamento).

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 04 de julho de 2024.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 62404

PORTARIA Nº 037/2024 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora mencionada, no período de 08 a 13 de julho de 2024, da sede de suas atribuições em Macapá até a comunidade Sete Ilhas no município de Pedra Branca do Amapari, para a implementação do projeto piloto do curso de Condutor de Turismo em Unidades de Conservação. O objetivo é capacitar os moradores das comunidades próximas às unidades de conservação, promovendo assim o desenvolvimento do Turismo de Base Comunitária (TBC) na região.

• **Ana Lara Ferreira dos Santos** - Chefe da Divisão de Relações com o Mercado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 04 de julho de 2024.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 62409

PORTARIA Nº 038/2024 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6795, de 31 de julho de 2023, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **Rômulo Moraes de Sousa** para a função de gestor da parceria celebrada com a **Federação Amapaense de Jiu-Jitsu - FAJJ**, relativo ao Projeto "Turismo Esportivo 2024".

Art. 2º. São atribuições do gestor:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar

os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 04 de julho de 2024.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 62413

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024
- SETUR

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE JIU-JTSU - FAJJ PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo-SETUR/GEA**, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/0001-44**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pela Secretária Srª. **Syntia Machado dos Santos Lamarão**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central e a **Federação Amapaense de Jiu-Jitsu - FAJJ**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Ernestino Borges, nº 110, sala B, Bairro: Jesus de Nazaré, Cidade: Macapá, Estado do Amapá, inscrita no CNPJ sob nº 03.950.488/0001-06, neste ato representado por seu Presidente o Sr.º. **Tadeu Ricelli Beltrão Santos**, brasileiro, solteiro, administrador, devidamente e regularmente inscrito no RG nº 461.223/AP e CPF sob o nº 658.311.872- 68 a seguir denominado OSC, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da Associação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o Projeto "TURISMO ESPORTIVO 2024", conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Na hipótese de "PROJETO: TURISMO ESPORTIVO 2024", fica dispensado o chamamento público de acordo com o enquadramento disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS RECURSOS

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 1.142.959,00 (Um milhão, cento e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais)**.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas pelo Estado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e integrante do Plano de Trabalho anexo, transferidos eletronicamente na conta indicada pela OSC, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2024, em conformidade com os dados a seguir:

CREDOR: FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE JIU-JTSU - FAJJ

OBJETO: TERMO DE FOMENTO: “PROJETO TURISMO ESPORTIVO 2024”.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 270101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO

PTRES: 1271012369500172047

PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;

FONTE: 500-OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES;

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 1.142.959,00 (Um milhão, cento e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2. Os débitos a serem restituídos pela OSC, serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros calculados da seguinte forma:

I. Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726/2016; e

II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) Do recurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Secretaria de Estado do Turismo quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726/2016.

6.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo para execução da presente parceria será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do presente termo, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo na figura do gestor designado através de portaria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Os parceiros elegem o Foro da Cidade de Macapá/AP para toda e qualquer ação que se originar deste Acordo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, os parceiros firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias idênticas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 04 de julho de 2024.
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.
FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE JIU-JTSU - FAJJ
Protocolo 62412

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA N° 387/2024 - SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2530.0101/2024 SAGE - SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º-Alterar a Portaria nº 015/2023, publicada no

DOE N° 7.855, no dia 10/02/2023, para acompanhar o CONTRATO N° 006/2022 - SEAS/G R LOBATO ME , conforme abaixo:

SUBSTITUIR:
SUPLENTE: **Thais Lorena Sousa Oliveira** - Gerente Setorial de Articulação Institucional .

POR:
SUPLENTE: **Jaciara Magalhães Texeira da Silva** -

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 08 de maio de 2024.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 25 de junho de 2024.
Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 62240

MINUTA DO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 006/2021 - SEAS

PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA TALENTO DIGITAL LTDA-ME, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, Lei nº. Lei nº. 10.520/02; Lei Complementar nº. 123/2006; Lei Complementar Estadual nº. 108/2018; Decreto Federal nº. 8.538/2015; Decreto Estadual nº. 2648/07 e, subsidiariamente, no que couber, pelo art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e a Lei nº. 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Processo nº. 0051.0627.2530.0006/2024 - SAGE/SEAS, Parecer Jurídico nº. 79/2024/PGE-AP.

DO OBJETO: OO presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2021 - SIMS, de prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS e suas unidades descentralizadas.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Item	Especificação	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
1	BLOCO PARA EVENTOS - Serviço gráfico e serigráfico Descrição complementar: bloco com 30 folhas, papel sulfite 75 g/m², Cores 1x0, Formato: 14 x 21cm (L x C), 1 via.	Und	200	2,43	486,00
2	CRACHÁ DE EVENTOS - Serviço gráfico e serigráfico Descrição complementar: papel couchê 250 g/m², Formato: 10 x 14cm; Cores 4 x 0, perfurado e com cordão de náilon, (impressão frente).	Und	3.000	1,50	4.500,00
3	PASTA INSTITUCIONAL - Serviço gráfico e serigráfico Papel 350 g/m²; cor 4 x0. Tamanho aberto 46,5 x 32 cm. Bolsa canguru interna; papel couchê fosco 300 g/m²; Tamanho 22 x 10cm; 1/0 cor. Acabamento: 01 dobra, corte com faca personalizada. Vinco, plastificação fosca, verniz localizado na frente, montagem de bolsas, cola.	Und	5.000	3,10	15.500,00
4	PAPEL TIMBRADO - Serviço gráfico e serigráfico Tamanho 29,7 x 21cm. Papel gramatura 75 g/m²; 4 x 0 cores, refilê. Acondicionamento: pacotes com 100 unidades cada.	m²	20.000	0,19	3.800,00
5	LONA IMPRESSA - Serviço gráfico e serigráfico Descrição complementar: Tamanho: 2,17m x 3,14 m; Método de confecção: impressão digital policromia; Acabamento: ilhoses de 3 cm; Cores 4x0. (Impressão frente)	M²	30	441,70	13.251,00